

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.902, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

τφ σσ.σσσ,σσ (σσσσστια π	ili reals), com a seguinte classificação orç
08	Sec. Mun. de Obras Públicas
02 °	Departamento de Transporte e Trânsito
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
0180	Melhoria da Sinalização Viária
1855	Aquisição e Instalação de Semáforos
4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso, parte do Superávit/2013 do recurso 1370 - Funtran.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de março de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: Data Supra.

Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO, Secretária Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES